



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO.....	2
DECRETO. Nº 060/2023.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2023.....	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....	8
Tomada de Preço 008/2023.....	8
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	8
CONTRATO Nº 110/2023.....	8

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****DECRETO****DECRETO. Nº 060/2023**

DECRETO. Nº 060/2023 ? DAVINÓPOLIS-MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023. Institui Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, CONSIDERANDO a Recomendação nº 7/2023 da 09ª Promotoria de Justiça Especializada, que orienta a implementação da Lei 13.185/2015 que instituiu Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional. A lei obrigada escolas, clubes, agremiações a adotarem medidas de combate e prevenção ao bullying. DECRETA: Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em Davinópolis, com os seguintes membros: I. Representantes da Secretaria de Educação: a) Valdir Magalhães Fortes b) Valdenilde de Santana de Araújo II. Assistentes Sociais da SEMED: a) Maria Rita Barroso Pereira Dias; b) Letícia Pereira Henrique Sousa; III. Representantes do Departamento Pedagógico: a) Antônia Vieira dos Santos b) Maria Francilda Moraes Lourenço IV. Psicóloga da SEMED: a) Ludimila Sá Mendes V. Gestores Escolares: a) Cícera Cunha Portela - Escola Mun. Aluísio Azevedo; b) Eduardo Balbino de Araújo - Escola Mun. Caminho do Saber; c) Veronice Mota dos Santos - Escola Mun. Caminho do Saber; d) Ana Paula Moreira Diogo - Escola Mun. Chico Mendes; e) Leulimar Oliveira da Silva - Escola Mun. CIED; f) Maria Lima de Sousa - Creche Mun. Comecinho de Vida; g) Iracilda Sousa Santos Alves - Escola Davi Alves Silva; h) Desusdua Gomes de Almeida - Escola Mun. Donatília Macêdo; i) Wallyson de Araújo Pereira - Escola José Silva; j) Fabianna Mistty de Oliveira Carvalho - Escola Mun. Lásaro José dos Santos; k) Maria de Fátima Pereira Abreu - Escola Mun. Maria Madalena; l) Keyla Santos Silva - Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima; m) Maria Ivoneide Oliveira dos Reis - Escola Mun. Santa Isabel; n) Antônia da Silva Veloso -

Escola Mun. Santo Antônio de Pádua; o) Lucilene Gomes Sousa - Escola Mun. Judas Tadeu VI. Representante do CMDCA: a) Francisco Pereira Nunes VII. Representante do Conselho Tutelar: a) Núbia Alves da Silva Carvalho VIII. Conselho Municipal de Direitos Humanos: a) Kelly Anne Lima Ferreira Batistab) Matheus Gabriel Silva Oliveira IX. Representante da Procuradoria Geral do Município: a) Antônia Natália Simão Oliveira X. Secretaria de Gabinete Civil: a) Ires Pereira Carvalhob) Henrique Pontes dos Anjos § 1º - Os membros na primeira reunião de posse elegerão um coordenador, coordenador adjunto e relator para conduzir os trabalhos do GT. § 2º - Cabe aos membros elaborarem o calendário de reunião. § 3º - O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para formalizar a elaboração do plano de ação implementação do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). § 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo GT e Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: kwk05d1th7c20231108171154





Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Edilene Sipaúba Vieira	CPF:	851.810.563-34



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	13.719.523/0001-34
ENDEREÇO:	RUA RIO PARANA, 185	BAIRRO:	JARDIM DO CAFE
CIDADE:	Cambé	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3035-8666	E-MAIL:	claromedhospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Leonardo Maria Claro	CPF:	107.725.009-67

PREÂMBULO

Aos 23 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;



- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, DIGITAL, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE 21 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 CICLOS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E CICLO DE SECAGEM INDEPENDENTE.COM CONTROLE ELETRÔNICO, COM PAINEL DIGITAL E LEDS DE SEGURANÇA INDICATIVOS DAS FUNÇÕES, COM CONTROLADOR MICROPROCESSADOR DE SEGURANÇA, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA PARA CASOS DE VARIAÇÃO DE TENSÃO DA REDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Santarem Premium 21L	UNIDADE	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
Valor Total						R\$ 7.900,00

Davinópolis - MA, 23 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Saúde 0108/2022	Leonardo Maria Claro CPF nº 107.725.009-67





Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$3CgMCqmeVeA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço 008/2023

Processo Administrativo: 0031.2023 Tomada de Preço 008/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA CONFORME PROJETO BÁSICO. Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que ADJUDICOU em favor da habilitada VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 42.764.435/0001-52, pelo valor de R\$ 350.881,74 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) , para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA CONFORME PROJETO BÁSICO., objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, HOMOLOGO, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Davinópolis – MA, 08 de novembro de 2023.

RAIMUNDO
NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito
Municipal

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: 116y9uxe6uf20231108111112

VALOR: R\$ 350.881,74 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 02.19.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES 15 451 2007 1031 0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES, BUEROS E GALERIAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: ucxfgaltpub20231108121141

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.764.435/0001-52 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA CONFORME PROJETO BÁSICO. PRAZO: INÍCIO: 08.11.2023 TÉRMINO: 31/12/2023.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Miquéias Vieira Santos
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

